



Ata de Registro de Preço, para:

solicitação de abertura de processo licitatório de gráfica visando as necessidades da prefeitura e demais fundos e secretarias, conforme planejamento.

Processo Licitatório Nº: 8/2025 Processo Adm. Nº: 277/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 16/06/2025, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA ARAGUAIA, , CENTRO, ARAGUANÃ, CEP: 77.855-000, Fone: 6334281171, inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.892/0001-09 , representado pelos(as) agentes e pregoeira RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA designados pelo Decreto nº 04/2025, de 06/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 8/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84	NOME: C E D PINHEIRO LTDA CPF/CNPJ:17.699.413/0001-09 ENDEREÇO:RUA 6, 337, SALA B - SÃO JOÃO FONE:6392370831 EMAIL:carlospoliplacas@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CARLOS EDUARDO D. PINHEIRO CPF: ***.***.311-09

visando a solicitação de abertura de processo licitatorio de grafica visando as necessidades da prefeitura e demais fundos e secretarias, conforme planejamento.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 8/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 8/2025

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: C E D PINHEIRO LTDA						
	LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL
	1 / 1	UN	500,0000	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO	serviço	0,5200 260,0000
	1 / 2	UN	500,0000	Pasta processo aluno	serviço	3,6800 1.840,0000
	1 / 3	mt	400,0000	adesivo impresso	serviço	90,0000 36.000,0000
	1 / 4	mt	180,0000	banner em lona 340 gr	serviço	79,0000 14.220,0000
	1 / 5	UN	500,0000	FICHA DE CADASTO SISVAN	serviço	0,7800 390,0000
	1 / 6	UN	200,0000	Adesivo colorido 1mt	serviço	71,0000 14.200,0000
	1 / 7	mt	200,0000	adesivo 3mt plotagem veiculos	serviço	115,0000 23.000,0000
	1 / 8	UN	500,0000	FICHA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	serviço	1,9200 960,0000
	1 / 9	UN	2,0000	Banner2x2	serviço	270,0000 540,0000
	1 / 10	MT	100,0000	Adesivo colorido 20 x 12CM	serviço	1,4800 148,0000
	1 / 11	MT	100,0000	Adesivo colorido 30 x 14CM	serviço	3,5100 351,0000
	1 / 12	UN	500,0000	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR	serviço	0,7800 390,0000
	1 / 13	mt	150,0000	faixa em lona 280 gr	serviço	99,0000 14.850,0000
	1 / 14	UN	5,0000	Banner1x1.30	serviço	199,0000 995,0000
	1 / 15	UN	50,0000	Carimbo Aut. 4911 P2	serviço	50,9300 2.546,5000
	1 / 16	UN	5,0000	Banner80x50	serviço	180,0000 900,0000
	1 / 17	UN	3,0000	Banner interativo 3,00x2,00m com metal/lona	serviço	900,0000 2.700,0000
	1 / 18	UN	500,0000	FICHA REGISTRO DE VISITA DOS ACS E ACE	serviço	2,3000 1.150,0000
	1 / 19	UN	50,0000	Adesivo30x15	serviço	8,4000 420,0000
	1 / 20	UN	350,0000	FICHA BOLETIM SIO CHAGAS	serviço	0,7500 262,5000
	1 / 21	UN	10,0000	Bloco estacionamento 18x8,5cm numerados e picotados 100x1	serviço	29,5000 295,0000
	1 / 22	UN	15,0000	Carimbo aut.p.20	serviço	57,0000 855,0000
	1 / 23	UN	240,0000	FICHA SSA2	serviço	1,4400 345,6000
	1 / 24	UN	250,0000	Bloco passagem barqueiros travessia 18x8,5cm numerados e picotados 100x1	serviço	21,0000 5.250,0000
	1 / 25	UN	50,0000	Adesivo20x10	serviço	7,1000 355,0000
	1 / 26	UN	30,0000	Carimbo aut.p.40	serviço	114,0000 3.420,0000
	1 / 27	mt	120,0000	painel em lona com metalon 30/30	serviço	214,0000 25.680,0000
	1 / 28	UN	300,0000	LAUDO PARA TESTE RAPIDO SIFILIS	serviço	0,9400 282,0000
	1 / 29	UN	50,0000	Adesivo1x80	serviço	75,0000 3.750,0000
	1 / 30	un	5,0000	Carimbos automáticos P-40	serviço	120,1200 600,6000
	1 / 31	un	20,0000	outdoor em lona 9x3 mt	serviço	2.261,6300 45.232,6000
	1 / 32	UN	300,0000	LAUDO PARA TESTE RAPIDO HIV	serviço	0,7800 234,0000
	1 / 33	MT	200,0000	Impressão em Plotagem digital lona	serviço	81,5400 16.308,0000
	1 / 34	UN	3,0000	Impressão Outdoor 9,00x3,00	serviço	2.210,0000 6.630,0000
	1 / 35	un	150,0000	placa de sinalização de transito	serviço	345,0000 51.750,0000
	1 / 36	UN	300,0000	LAUDO PARA TESTE RAPIDO HEP B	serviço	0,8300 249,0000
	1 / 37	UN	300,0000	LAUDO PARA TESTE RAPIDO HEP C	serviço	0,7700 231,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO**

Av. Araguaia, S/no - Centro

1 / 38	MT	10,0000	ADESIVO COM CORTEE SPECIAL EM PLOTTER IMPRESSÃO 4X0	serviço	135,4800	1.354,8000
1 / 39	UN	20,0000	Placa 0,8x0,6m com metal/lona	serviço	90,0000	1.800,0000
1 / 40	UN	10,0000	Placa 1,0x1,2m com metal/lona	serviço	198,0000	1.980,0000
1 / 41	MT	30,0000	ADESIVO COMUM-IMPRESSÃO 4X0	serviço	51,0000	1.530,0000
1 / 42	UN	300,0000	TERMO DE CONSENTIMENTO DE TESTE RAPIDO	serviço	1,7400	522,0000
1 / 43	MT	20,0000	ADESIVOS PERFURE ID	serviço	343,3300	6.866,6000
1 / 44	UN	300,0000	MEMORANDO	serviço	4,0700	1.221,0000
1 / 45	MT	15,0000	BANNER SEM LONA 300G COM MADEIRA ECORDA	serviço	136,0000	2.040,0000
1 / 46	UN	500,0000	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS	serviço	0,5500	275,0000
1 / 47	UN	50,0000	BLOCO DE ANOTAÇÕES, 4/03 MODELOS AP70	serviço	60,0000	3.000,0000
1 / 48	UN	500,0000	RECEITUÁRIO COMUM	serviço	0,5600	280,0000
1 / 49	UN	5.400,0000	CAPAS DE PROCESSO SIMPLES CARTOLINA 1/0 COR	serviço	1,5000	8.100,0000
1 / 50	UN	2.000,0000	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL	serviço	0,7900	1.580,0000
1 / 51	UN	1.500,0000	CARTAZES, MODELOS DIVERSOS EM 4/0 CORES, COUCHÊ 11 5G	serviço	13,8900	20.835,0000
1 / 52	UN	500,0000	FICHA DE ENCAMINHAMENTO	serviço	0,7600	380,0000
1 / 53	UN	1.000,0000	CONVITES 4 MODELOS 4/1 COR COUCHÊ 250 GS MODELOS 4/1 COUCHÊ 250G	serviço	6,3700	6.370,0000
1 / 54	UN	500,0000	FICHA BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL	serviço	0,9500	475,0000
1 / 55	Mt	45,0000	Confecção e instalação de envolvimento / plotagem de veículos tipo passeio, vans, caminhonetes cabine simples e dupla, com impressão 4/0, com durabilidade de 02 anos (valor	serviço	300,0000	13.500,0000
1 / 56	UN	500,0000	PRONTUÁRIO CLÍNICO	serviço	1,6400	820,0000
1 / 57	UN	500,0000	REQUISIÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS	serviço	0,4900	245,0000
1 / 58	UN	150,0000	CRACHÁS COM CORDÃO - 2 MODELOS COUCHÊ 300G - 4/0 COR	serviço	7,0700	1.060,5000
1 / 59	UN	800,0000	ATESTADO MÉDICO	serviço	0,7500	600,0000
1 / 60	UN	350,0000	CRACHÁS EM PVC	serviço	41,7100	14.598,5000
1 / 61	UN	800,0000	FICHA DE ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA	serviço	0,7700	616,0000
1 / 62	MT	38,0000	FAIXA EM LONA	serviço	91,0000	3.458,0000
1 / 63	UN	1.000,0000	CADERNETA DE VACINAÇÃO - INFANTIL	serviço	2,6800	2.680,0000
1 / 64	UN	1.000,0000	FOLDERS MODELOS DIVERSOS COUCHÊ 150G 4/4 CORES COM DUAS DOBRAS.	serviço	3,4000	3.400,0000
1 / 65	MT	40,0000	LONA COM ESTRUTURA EM METALON	serviço	350,0000	14.000,0000
1 / 66	UN	1.000,0000	CADERNETA DE VACINAÇÃO - ADULTO	serviço	2,6600	2.660,0000
1 / 67	UN	300,0000	FICHA MDDA	serviço	5,4000	1.620,0000
1 / 68	BL	120,0000	BLOCO REQUISIÇÃO 50X2	serviço	61,6900	7.402,8000
1 / 69	UN	1.000,0000	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL	serviço	1,0400	1.040,0000
1 / 70	UN	1.300,0000	FOLDER COLORIDO 4X4 CORES 21X31CM COUCHÊ 150G	serviço	3,3300	4.329,0000
1 / 71	UN	1.000,0000	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR	serviço	0,7900	790,0000
1 / 72	UN	1.500,0000	PANFLETO COLORIDO 4X4 CORES 15X21CM COUCHÊ 150G	serviço	1,7300	2.595,0000
1 / 73	UN	500,0000	FICHA MAPA PRESSÓRICO	serviço	5,0000	2.500,0000
1 / 74	MT	7,0000	OUTDOOR	serviço	2.100,0000	14.700,0000
1 / 75	UN	300,0000	ENVELOPE PARA RESULTADOS DE ULTRASSONS	serviço	6,1700	1.851,0000



1 / 76	Mt	50,0000	Placa de identificação em chapa	serviço	249,0000	12.450,0000
1 / 77	MT	103,0000	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC ADESIVADO	serviço	239,0000	24.617,0000
1 / 78	UN	300,0000	ENVELOPES PARA RESULTADOS DE RAO X	serviço	6,1700	1.851,0000
1 / 79	UN	500,0000	ENVELOPES PARA RESULTADOS DE LABORATORIO	serviço	4,0300	2.015,0000
1 / 80	UN	500,0000	LAUDO PARA TESTE RAPIDO SIFILIS/HIV/HEP B E C	serviço	0,8300	415,0000
1 / 81	UN	500,0000	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA/CITOPATOLOGICO	serviço	0,8000	400,0000
1 / 82	UN	500,0000	PRONTUARIO CLINICO 2	serviço	1,6400	820,0000
1 / 83	UN	500,0000	PANFLETO COLORIDO 15X21 CM	serviço	1,3800	690,0000
1 / 84	UN	100,0000	FAIXAS EM LONA ,80X4,00	serviço	199,0000	19.900,0000
TOTAL:	493.824,0000					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 8/2025, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:



- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I.** convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III.** convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I.** liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III.** convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;
 - II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
 - IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
 - V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
 - VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata,



assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 8/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 8/2025, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARAGUANÃ, 17 de junho de 2025

GISLANA CAMPOS SILVA
ORDENADORA DE DESPESAS

RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA
PREGOEIRO(A)

CONTRATADA(S):

C E D PINHEIRO LTDA



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguana.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-915497-17062025225017**